# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**RESOLUÇÃO Nº 99/93.**

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Lindomar José Pereira, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - É concedido, a partir de 1º de julho de 1993, reajuste de 32% (trinta e dois por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1993.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente

JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE